



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Registro de preço para eventual Aquisições de Ambulâncias (Tipo A e PICKUP 4X4) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas., será realizado mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO (POR ITEM) ", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;

1.3. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.4. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

1.5. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

2. OBJETO

2.1 Registro de preço para eventual Aquisições de Ambulâncias (Tipo A e PICKUP **4X4**) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

2.2 A proposta da empresa deverá conter marca e modelo do veículo.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os veículos serão entregues mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, na sede, no Município de Marabá, na Rodovia Transamazônica, s/n Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Município de Marabá/PA, no horário de expediente das 8 às 14h, em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.2 O veículo recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da Notificação da Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução.

3.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na proposta de preço.

3.4 Todas as despesas relativas à entrega dos veículos correrão por conta exclusiva da empresa.

4. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.
- 4.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.6. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Irineu Virgínio Ribeiro Filho – Coordenador do Transportes

- 4.2. Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Edinusia Dias da Silva – Coordenadora de Licitação e Compras

Viviane Ferreira da Silva – Coordenador II

Ivan Luna de Sousa Junior – Coordenador I



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

5.1 inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos ao Órgão Demandante.

5.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

6. JUSTIFICATIVA

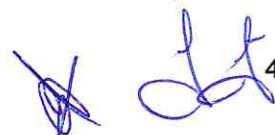
6.1 A aquisição das Ambulância, justifica-se como solução para o transporte dos pacientes com dificuldade de locomoção e portadores de deficiência sob os cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de suprir essa carência e facilitar o deslocamento para as unidades de tratamento. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Com isso, aquisição das ambulâncias relacionado visa o atendimento das necessidades para atendimento aos pacientes da rede SUS.

Faz se necessário a formalização de um novo processo licitatório para aquisição ambulância, pois uma das empresas ganhadoras da ambulância Tipo A, do processo licitatório de nº2.278/2021/PMM, se recusou a entregar o veículo alegando que a produção dos veículos da marca ofertada se encontra parada, a administração já está tomando todas as providências.

O processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização das

 4



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ambulância pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para suprir as necessidades e para o atendimento adequado aos usuários do SUS.

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

7.1 A licitação será realizada POR ITEM, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

- 10.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

  6



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

  8



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA ESTIMATIVA

11.1 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO PO ITEM, o valor estimado do item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.

11.2 A despesa está estimada em **R\$ 980.725,00 (Novecentos e oitenta mil setecentos e vinte e cinco reais)**, obtidos a partir de pesquisas de preços, orçado por este órgão demandante, nos termos da INº 73/2020.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

12.1 será realizada por ITEM.

13. GARANTIA

13.1 O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

13.2 Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:

13.2.1 Providenciar independentemente de ser ou não fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

13.2.2 Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por veículo novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.2.3 Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior a constante da proposta;

13.2.4 O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

14.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da SMS, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do objeto.

15. RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.1 Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com o atesto provisório. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM), recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

15.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

15.4 Reserva-se a SMS o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

16.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do adimplemento da obrigação.

16.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

16.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

17. METODOLOGIA

17.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 044/2018, Lei Complementar nº 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A aquisição será custeada com recursos do erário Municipal das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício 2021. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Dotação orçamentária, será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A Contratante obriga-se a:

19.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

19.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DEVERES DA CONTRATADA

20.1 A Contratada obriga-se:

20.1.1 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

20.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

20.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

20.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

20.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

20.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

21. VIGÊNCIA DA ARP

21.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



22. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1. Os veículos entregues deverão ser de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem, objeto deste Contrato; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

22.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a indicação de marca/modelo em sua proposta.

22.3 Os Veículos entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

22.4. As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, as despesas com remoção do veículo caso tenha que ser substituído.

22. 5 Os veículos, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

22.6 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93

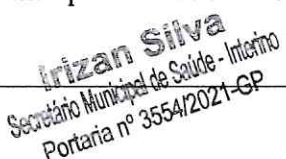


PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 13/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
 Edinusia Dias da Silva Coordenadora de Licitação e Compras Portaria nº 1745/2021-GP 	 Irizan Silva Secretário Municipal de Saúde - Interino 



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			QUANT.	BANCO DE PREÇO	VALOR UNIT ARIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.				
01	VEICULO TIPO PICK-UP OU FURGONETA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO; com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica e chave canivete original de fábrica. Veículo ambulância tipo Pick-Up ou furgoneta, para simples remoção com cilindrada superior a 1.400 cm3 três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância motor mínimo 1.4, mínimo 88CV - 5.200 rpm, distância mínima entre eixos 2.750 mm, peso em ordem de marcha mínimo de 1.020 kg, carga útil mínima 710 kg, pneus 205/60 R 15 original de fábrica, reservatório mínimo de combustível 55 litros, flex, prazo mínimo de garantia 03 três anos ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável com comprimento interno mínimo de dois metros, piso antiderrapante contendo no mínimo dois metros, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corredeira na lateral com serigrafia padrão ambulância, suporte para soro e plasma, maca retrátil com comprimento superior á 1.90m com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema	UNI	04	116.425,00	116.425,00	465.700,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha macia e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região superior do teto do veículo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1ma / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veículo,					
--	--	--	--	--	--	--



17-



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<i>conjunto completo de fechadura, tricô, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás. Strobos dianteiro e traseiro. Ar condicionado para paciente , Alarme sonoro ré. Ano/Modelo; 2020/2021</i>					
	AMBULANCIA PICKUP 4X4 TIPO B Potência Mínima Líquida 185 CV @3.600 rpm, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco caliper flutuante e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior há 5,370, largura superior há 2,130, entre eixo superior há 3.090, comprimento interno da ambulância superior há 2.320, tanque de combustível superior há 75 l, Diesel, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais 245/70 R 16", Alternador 140 A, bateria 12V - 70 Ah, capacidade de carga superior há 1.200 kg, peso em ordem de marcha 1920 kg.	UNI	02	257.512,50	257.512,50	515.025,00



DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO

Isolamento termo - acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante em Fiberglass de alta resistência; Armário



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, fixado na lateral da capota; Balcão com local para guarda e fixação de prancha com portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros; Banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual; estofamentos em courvin de alta resistência com assentos e encostos das costas individuais; banco do médico e local para lixeira descartável; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; Iluminação interna com luminárias no teto em Leds; Central de comandos elétrica; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; 02 Lâmpadas dicroicas; Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; Bateria auxiliar de 100 Ah; Pannel de controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; Conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; Reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo sendo três em cada lado e 02 na traseira; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de 01				
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ventilador; Instalação de 01 exaustor; Vidro fixo e com película jateada na porta traseira; Vidro Corrediço na lateral Direita (lado carona); Cavidade para visibilidade entre a cabine do motorista e a do paciente; bancada para fixação de equipamento; Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Prancha curta e longa em polietileno, Ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré.								980.725,00
	TOTAL:								


Edinúzia Dias da Silva
Coordenadora de Licitação e Compras
Portaria nº 1745/2021-GP



